



## CHAMADA INTERNA 10/2024 PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Prezadas(os) docentes, discentes,

O Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC) convida-as(os) a submeterem inscrição para publicação de livros autorais ou coletâneas, resultantes de projetos de pesquisa desenvolvidos no programa, que abordem temas referentes às duas áreas de pesquisa do Programa: a) História e funcionamento das Línguas Naturais; b) Linguagem e Interação.

Docentes e discentes interessadas em candidatar-se devem enviar à secretaria do PPGLinC, digitalizado em arquivo docx, o original não identificado da obra, conforme as normas de publicação da EDUFBA (<http://www.edufba.ufba.br/como-publicar/>), através do e-mail [selecaoppglinc@ufba.br](mailto:selecaoppglinc@ufba.br), indicando como assunto Inscrição para publicação LIVRO XXXX (título) até o dia 30 de setembro de 2024. Além disso, devem informar no corpo do e-mail: título do livro, resumo, linha de pesquisa do PPGLinC, projeto de pesquisa ao qual o livro se vincula e número de páginas.

Serão selecionados e publicados, em 2024, 4 (quatro) livros com no máximo 300 páginas cada volume.

Na apreciação e homologação das candidaturas, serão adotados os seguintes critérios objetivos:

- 1- A autoria principal deve ser de docente(s) e/ou discente(s) do PPGLinC, com possibilidade de participação de egressos ou pesquisadores externos;
- 2- Encaminhamento do manuscrito não identificado;
- 3- Número mínimo de 70 (setenta) páginas para livros autorais e 120 (cento e vinte) páginas para coletâneas e máximo de 300 (trezentas) páginas em word, formato A4, fonte Times New Roman ou Arial corpo 12, espaçamento 1,5 para o corpo do texto e simples para citação direta;
- 4- Aderência do tema às áreas, linhas de pesquisa e projetos do PPGLinC.

Quanto à seleção para publicação, após atendimentos dos critérios anteriormente relacionados:

1. Os originais serão avaliados por dois pareceristas ad hoc, cuja escolha obedecerá a formação do parecerista e do tema do livro, indicados pela EDUFBA;
2. A seleção e a classificação dos originais serão realizadas pelo Conselho Editorial da EDUFBA;
3. Os originais poderão ser enviados a mais um parecerista também ad hoc, caso o Conselho Editorial julgue necessário para dirimir dúvidas quando houver discordância referente ao julgamento da obra;
4. Será garantido o anonimato de autores e de pareceristas no processo de avaliação dos originais;
5. A seleção e classificação dos originais terão como base os seguintes critérios:
  - a. Importância do tema, caráter inovador, potencial de impacto e sua adequação às linhas de pesquisa do PPGLinC;



- b. Qualidade e excelência dos conhecimentos veiculados pela obra em comparação com outros similares;
- c. Fundamentação teórica, comprovação, ilustração e exemplificação das ideias defendidas;
- d. Aspectos relacionados ao texto e seu sentido: clareza, coerência, coesão, correção gramatical, objetividade, progressão, não contradição etc.;
- e. Adequação e organização dos elementos que compõem a obra, inclusive a estruturação de todo o texto quanto à ABNT e demais exigências das normas editoriais disponibilizadas pela EDUFBA.

Em caso de ser aprovado um número maior de originais do que o proposto nesta chamada, estabelecem-se os seguintes critérios:

- a. Priorização de obras coletivas;
- b. Publicação de apenas 01 livro por autor ou organizador;
- c. Publicação de apenas 01 livro por linha do PPGLinC;
- d. Distribuição: 03 obras de docentes, 01 de discentes.

2 volumes (1 para docentes e 1 para discentes) serão destinados prioritariamente a livros cuja(o)s autora(e)s ou organizadora(e)s seja(m) pessoa(s) autodeclarada(s) negra(s), conforme ANEXO I (disponível em <https://ppglinc.ufba.br/pt-br/formulários>).

Os resultados serão divulgados em 31 de outubro de 2024.

Os casos omissos deverão ser julgados pelo Colegiado.

Salvador, 20 de agosto de 2024

Prof. Dr. Carlos Felipe da Conceição Pinto  
Coordenador do PPGLinC



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; da Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2017 do CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA; e da Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_ « **CANDIDATO/A** » \_\_\_\_\_,

nome social <sup>1</sup> \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ « **RG** » \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ « **CP F** » \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ « **M AT RÍCUL A** » \_\_\_\_\_,

Curso \_\_\_\_\_ « **C UR SO** » \_\_\_\_\_,

declaro que sou **negro/a** da cor \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto

(preta ou parda)

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ participei de anterior procedimento de heteroidentificação complementar (já ou nunca) à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) através do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
«CANDIDATO/A»